

## **DECRETO N° 8.672 DE 07 DE OUTUBRO DE 2003**

(Publicado no Diário Oficial de 08/10/2003)

**Prorroga a Campanha “SUA NOTA É UM SHOW DE SOLIDARIEDADE” e estabelece os valores dos recursos de premiação para a 2ª Etapa da 2ª Fase.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.497, de 25 de abril de 2003.

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica prorrogada a Campanha “SUA NOTA É UM SHOW DE SOLIDARIEDADE”, em sua 2ª Etapa, para o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2003, aplicando-se à mesma o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.497, de 25 de abril de 2003, excetuando-se os artigos pertinentes à 1ª Etapa desta fase da Campanha.

**Art. 2º** Fica estabelecido em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) o valor destinado à premiação das instituições participantes da Campanha.

**Art. 3º** Fica estabelecido um valor variável que corresponda ao pagamento mínimo para as instituições sociais e de saúde que obtiverem a pontuação mínima prevista para cada faixa de classificação.

**§ 1º** A pontuação mínima necessária para classificação em todas as faixas da área de saúde e da área social será de 10.000 pontos.

**§ 2º** Será pago o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para as instituições sociais e de saúde classificadas que apresentarem um quantitativo igual ou superior a 10.000 pontos e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquelas que apresentarem um quantitativo igual ou superior a 20.000 pontos para o prêmio hospital.

**Art. 4º** Os recursos a que se refere o artigo segundo serão repassados pela Secretaria da Fazenda às Secretarias da Saúde e do Trabalho e Ação Social, à razão de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) para cada Secretaria.

**Art. 5º** Os recursos a que se refere o artigo terceiro serão repassados pela Secretaria da Fazenda às Secretarias da Saúde e do Trabalho e Ação Social, à razão da apuração final dos resultados.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2003.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, em 07 de outubro de 2003.

**PAULO SOUTO**

Governador

decreto\_2003\_8672\_edutrib.doc

Ruy Tourinho  
Secretário de Governo

Eduardo Oliveira Santos  
Secretário do Trabalho e Ação Social

Albérico Mascarenhas  
Secretário da Fazenda

José Antônio Rodrigues Alves  
Secretário da Saúde

Clodoveo Piazza  
Secretário de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais